



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

**TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) PARA  
EMPREENDIMENTOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE  
INTERESSE SOCIAL**

**I. DIRETRIZES GERAIS**

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) deverá conter os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados com a localização, instalação e operação de novos empreendimentos habitacionais, incluindo as atividades de infraestrutura de saneamento básico, viária e energia, apresentadas como subsídio para a concessão da licença requerida. Deverá conter, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.

Deverá ser elaborado de acordo com o roteiro a seguir e entregue à SEMURB em 02 (duas) vias: 01 (uma) impressa e outra em meio digital, quando da apresentação do requerimento para Licença Simplificada (LS).

Para efeitos deste RAS, consideram-se empreendimentos destinados à construção de habitações de interesse social os conjuntos habitacionais voltados para a moradia de população de baixa renda, em conformidade com a legislação em vigor.

**II. CONTEÚDO BÁSICO DO RELATÓRIO**

O RAS deverá abordar os seguintes aspectos, na ordem relacionada:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E DO EMPREENDIMENTO**

**1.1. Identificação do Empreendedor:**

Nome; Razão Social; Endereço completo; CNPJ e Inscrição Estadual; Endereço para correspondência; Localização (Município, Distrito, Estado).

**1.2. Identificação e Localização do Empreendimento:**

Nome; Localização, vias de acesso, coordenadas geográficas: indicar a localização da área a ser explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SAD69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RAS**

Nome completo, endereço, CNPJ, nome do responsável legal, nome da pessoa de contato e respectivo email e número do telefone, etc.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

---

### 3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Apresentar descrição das instalações, acompanhada dos memoriais descritivos de funcionamento, plantas, cortes e detalhes, que permitam fácil compreensão do projeto e dos seus possíveis efeitos no entorno.

### 4. ÁREA DE INFLUÊNCIA

Delimitação, justificativa e mapeamento das áreas de influência direta e indireta do empreendimento, para as fases de implantação e operação, nos meios físico, biológico e antrópico. Utilizar escala compatível com a área mapeada.

- Área de Influência Direta AID: área em que ocorrem, majoritariamente, as transformações ambientais primárias (ou diretas) decorrentes do empreendimento;
- Área de Influência Indireta All: área onde ocorrem os processos físicos, bióticos e antrópicos espacialmente mais abrangentes (ou regionais) com os quais o projeto estabelece interações, principalmente através de efeitos secundários (ou indiretos).

### 5. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

5.1. Caracterizar a área do empreendimento, apresentando informações detalhadas quanto aos seguintes itens:

#### • Meio Físico

Caracterização e mapeamento da geologia local; Caracterização da Geomorfologia local; Pedologia e aptidão agrícola do solo: deverá ser determinado, também, o coeficiente de percolação do solo (determinado no mínimo em dois pontos); Clima (temperatura média, máxima e mínima mensal e anual, precipitação pluviométrica média, máxima e mínima mensal e anual); Recursos Hídricos: caracterizar o curso hídrico diretamente afetado pelo empreendimento, se for o caso. Caracterizar a qualidade físico-química e bacteriológica das águas superficiais e subterrâneas existentes na área de influência direta do empreendimento. Determinar a profundidade do lençol freático (no mínimo em dois pontos).

#### • Meio Biótico

Caracterizar e mapear a vegetação nativa e a zona antrópica, indicando a necessidade ou não de supressão vegetal para implantação das instalações; Caracterizar a fauna local.

#### • Meio Antrópico

Caracterizar a área sob os aspectos socioeconômicos regionais; Caracterizar a infraestrutura e a população da área; Caracterizar e mapear o uso e ocupação do solo. Informar a existência de sítios arqueológicos, culturais e históricos na área afetada pelo empreendimento.

### 6. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos impactos ambientais decorrentes das diferentes





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

---

fases dos projetos (preparação do local, instalação e operação), considerando os seus impactos sobre os meios físico, biológico e antrópico descritos no diagnóstico ambiental.

No estudo da identificação e avaliação dos impactos ambientais do empreendimento, deverão ser apresentados os critérios para definição e interpretação da magnitude e importância dos impactos ambientais, explicitando a metodologia utilizada na sua elaboração. Para efeito de à natureza (diretos e indiretos), à periodicidade (temporários, permanentes ou cíclicos) e à reversibilidade (reversíveis e irreversíveis).

#### 7. MEDIDAS MITIGADORAS

Com base na avaliação dos impactos ambientais significativos, para aqueles de caráter negativo deverão ser recomendadas medidas que venham a minimizá-los ou eliminá-los, justificando inclusive os impactos que não podem ser evitados ou mitigados. Indicar, nesses casos, as medidas destinadas à sua compensação. No caso de impactos positivos, maximizá-los. As medidas mitigadoras deverão ser classificadas quanto:

- Ao componente ambiental afetado;
- À fase em que deverão ser implementadas;
- Ao caráter preventivo ou corretivo e sua eficácia;
- À responsabilidade pela sua implementação;
- Ao seu custo.

#### 8. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Deverão ser apresentados os programas detalhados de acompanhamento de evolução dos impactos ambientais, positivos e negativos, causados pelo empreendimento, considerando-se as fases de implantação, operação e desativação, se for o caso. Deverão ser incluídas:

- Indicação e justificativa dos parâmetros selecionados para avaliação dos impactos sobre cada um dos fatores ambientais considerados;
- Indicação e justificativa da rede de amostragem, incluindo o seu dimensionamento e distribuição espacial;
- Indicação e justificativa dos métodos de coleta e análise de amostra;
- Indicação e justificativa da periodicidade de amostragem para cada parâmetro, segundo os diversos fatores ambientais; e
- Indicação e justificativa dos métodos empregados no processamento das informações levantadas, visando a retratar o quadro da evolução dos impactos ambientais causados pelo empreendimento.

#### 9. CONCLUSÕES

Apresentar as conclusões do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com base nos resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais, devendo esclarecer, sob o aspecto ambiental, a viabilidade ou não do empreendimento





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB**

---

**10. EQUIPE TÉCNICA**

O documento em evidência deverá conter o nome legível, o número do registro no respectivo conselho de classe e a assinatura de toda a equipe técnica responsável por sua elaboração. Como medida de segurança, sugere-se ao coordenador da equipe rubricar todas as páginas do relatório apresentado.

**11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

A ser apresentada conforme as normas técnicas vigentes.

Anexos:

- Documentação fotográfica;
- Documentação cartográfica;
- Planta de situação e detalhe da área do Projeto;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao Relatório Ambiental Simplificado (RAS);
- Outros documentos considerados relevantes.

